PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Identificação do/a requerente

Nome:	THIAGO FAM SANTAFÉ
NIE:	4271508
Nacionalidade:	BRASIL
Data de Nascimento:	10/05/1984
Autorização de Residência n.º:	01L6P4197

Considerando que:

1. O requerente, acima identificado, apresentou em 19/07/2025, pedido de renovação de autorização de residência temporária, de acordo com o disposto no n.º -2-b) do artigo 78 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na redação vigente.

2. A renovação da autorização de residência depende da verificação cumulativa dos requisitos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho e no Dec. Reg. 84/07 de 5 de novembro, nas suas atuais versões:

3. Da análise dos documentos apresentados e da consulta das bases de dados relevantes para a apreciação do pedido, constatou-se que o(a) requerente não logrou comprovar o(s) seguinte(s) requisito(s) legais:

 - **Informação comprovativa da manutenção de vínculo laboral ou do exercício de atividade profissional independente**
 (art 63, n 2, alínea c e n 5) e art. 42-G e art. 42-H do decreto regulamentar 84/2007

 - **Comprovativo da situação contributiva regularizada junto da administração fiscal e da segurança social**
 (art 78, n 2, c da Lei 23/2007) e art. 63, n3 do decreto regulamentar 84/2007

4.

Termos em que;

I. Não estando reunidas as condições legais necessárias à renovação da autorização de residência temporária ao cidadão de nacionalidade BRASIL, THIAGO FAM SANTAFÉ, é o presente pedido objeto de PROPOSTA de INDEFERIMENTO, nos termos e com os fundamentos identificados no ponto 3.

II. Pelo exposto, **NOTIFIQUE-SE** o requerente da presente proposta, em sede do direito de audiência prévia, para, querendo, e nos termos do art.º 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pronunciar-se, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, sobre a matéria de facto e de direito.

III. A notificação será efetuada por via eletrónica ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 62.º do CPA, e nos termos do consentimento prestado pelo requerente no acesso no Portal da Renovação/AIMA, em , em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo.

IV. Poderá V. Exa. consultar o respetivo processo, mediante agendamento prévio, devendo para tal efeito enviar o requerimento, por correio eletrónico para o endereço: geral@aima.gov.pt.

05/01/2026

O/a instrutor/a

Maria Rodrigues

()